

# **CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA**

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

## LEI ORDINÁRIA N° 5219/2021

Ementa

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal n° 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, e dá outras providências.

Data da Norma

Data de Publicação

Veículo de Publicação

05/08/2021

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 138/2021 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

**Em vigor** 

### LEI N° 5.219, DE 05 DE AGOSTO DE 2021.

Autoriza o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 65/2021, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos adicionais especiais ao orçamento vigente, aprovados pela Lei Municipal nº 5.132, de 16 de dezembro de 2020, no montante de R\$ 351.655,03 (trezentos e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), destinados à reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré, conforme as seguintes classificações orçamentárias:

#### SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA 02 11

663 23.695.0015.2565.0000

Reforma do Complexo Turístico do Pontal do Jacaré - Fase 2

200.000.00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 01 (

01

**TESOURO** 

100 003

Convenio DADE

### SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS

578 15.451.0012.1281.0000

OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT

151.655,03

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R.: 0 05 (

05

TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS

RECURSO DA CESSAO ONEROSA-LEI 13885/2019 100 063

Art. 2º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1°, na quantia de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), serão cobertos com recursos provenientes das anulações parciais das seguintes dotações orçamentárias:

#### 02 11 00 SECRETARIA DE TURISMO E DESENV COMERCIO E INDUSTRIA

621 23.695.0012.2700.0000 Execução de rampas de acessibilidade

-2 422 97

po:

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Gru- 0 01 00

01

**TESOURO** 

100 003 Convenio DADE

SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS 02 21

412 15.451.0012.1281.0000 OBRAS PÚBLICAS E INSTALAÇÕES DE BENS PÚBLICOS E INFRA-ESTRUT

-100.000,00

4.4.90.51.00

OBRAS E INSTALAÇÕES

F.R. Gru- 0

01

**TESOURO** 

110 000 **GERAL** 

01 00 po:

02 21 00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS



### PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

Rua Miguel Landim, 333 - Centro - Ibitinga/SP - CEP: 14940-112 telefone (16) 3352-7000 / fax (16) 3352-7001 www.ibitinga.sp.gov.br - CNPJ: 45.321.460/0001-50





629	15.451.0012.2701.0000	Recapeamento Asfáltico Av. José Zapatta	-76.647,84			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru- 0	01	00	
			po:			
	01	TESOURO				
	100 070	Secretaria do Desenvolvimento Regional				
646	15.451.0012.2702.0000	Pavimentação da Av. Romão Fernando	-20.929,19			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Gru- 0	01	00	
	01	TESOURO	po:			

Art. 3º Os créditos adicionais especiais descritos no artigo 1º, na quantia de R\$ 151.655,03 (cento e cinquenta e um mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e três centavos), serão cobertos com recursos provenientes de Superávit Financeiro.

Pavimentação Romão Fernando

**Art. 4º** Fica alterada a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, aprovada pela Lei Municipal nº 5.043, de 25 de junho de 2020, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 48.344,97 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 5º Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 4.537, de 22 de novembro de 2017, para o quadriênio de 2018-2021, referente ao exercício programa 2021, nas ações dos seguintes Programas:

- I) Programa 0012 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto em R\$ 9.321.228,50 (nove milhões, trezentos e vinte e um mil, duzentos e vinte e oito reais e cinquenta centavos), com redução de R\$ 48.344,97 (quarenta e oito mil, trezentos e quarenta e quatro reais e noventa e sete centavos).
- II) Programa 0015 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto em R\$ 2.573.620,00 (dois milhões, quinhentos e setenta e três mil, seiscentos e vinte reais), com acréscimo de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 05

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

de agosto de 2021.

100

072

ALINE COSTA VIZOTTO Coordenadora de Expediente, Protocolo e Arquivo

